



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2982/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 28 de Maio de 2020.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato Conjunto TST.CSJT**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial para ingresso e permanência no âmbito do TST e do CSJT e dá outras providências

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio pelo Novo Coronavírus causador da Covid-19, preservando-se a saúde de Ministros, servidores, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários e adolescentes aprendizes no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a necessidade de se manter a prestação minimamente satisfatória de serviços públicos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a necessidade de manutenção das atividades essenciais mínimas definidas no Ato Conjunto TST nº 173 em serviço presencial, considerando a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no Distrito Federal, conforme o Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2017, do Governador do Distrito federal, considerando a necessidade de manutenção por longo prazo das medidas preventivas de distanciamento e redução de circulação de pessoas, considerando a efetividade das medidas preventivas adotadas por esta Corte desde 17 de março de 2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º Será obrigatório o uso de máscara facial para o ingresso, permanência e circulação nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho enquanto permanecer obrigatório o seu uso para circulação no Distrito Federal.

§ 1º A Administração do TST e do CSJT providenciará o fornecimento de máscara facial ou equipamentos de proteção facial apenas para os servidores que realizam atendimento público presencial.

§ 2º As empresas terceirizadas contratadas deverão fornecer máscaras aos seus funcionários que prestam serviços de limpeza, segurança e atendimento ao público em geral dentro do TST e do CSJT, somente sendo admitido o aditamento contratual em decorrência dessa obrigatoriedade se o fornecimento de EPIs não estiver previsto no contrato ou se houver demonstração concreta de onerosidade imprevista, o que será analisado caso a caso.

Art. 2º É obrigatória a submissão a teste de temperatura corporal como condição de ingresso e permanência no TST e no CSJT.

§ 1º Para aqueles que apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C ou apresentarem sintomas visíveis de doença respiratória, não será permitida a entrada ou a permanência nas dependências do TST e do CSJT.

§ 2º A recusa a se submeter à aferição de temperatura corporal impedirá a entrada ou a permanência no edifício do TST e do CSJT.

§ 3º A Administração do TST estudará a viabilidade orçamentária de aquisição de equipamentos de teste de temperatura à distância.

Art. 3º As unidades do TST e do CSJT que mantêm atividades essenciais presenciais deverão adotar as medidas necessárias para observar o distanciamento social.

Art. 4º A Comissão de Operações de Emergência em Saúde deverá manter as campanhas de orientação e prevenção contra a Covid-19.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Ministra Presidente do TST e do CSJT.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG Nº 79/2020**

ATO CSJT.GP.SG Nº 79/2020

Cancela a Sessão Ordinária presencial do Conselho Superior da Justiça do Trabalho designada para o dia 29 de maio de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos urgentes destinadas à redução de potencial contágio por transmissão local e comunitária;  
Considerando que a decretação pela Organização Mundial da Saúde da Covid-19 como pandemia aumentou a preocupação com risco de se contrair a doença em viagens aéreas, necessárias ao deslocamento dos Desembargadores Conselheiros de seus respectivos Estados, em face do risco de transporte de pessoas potencialmente infectadas;  
Considerando a edição do Ato Conjunto n. 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020 e do Ato n. 73/CSJT.GP.SG, de 11 de maio de 2020, os quais visam reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus causador da COVID – 19; e

**R E S O L V E**

Art. 1º Cancelar a Sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevista para o dia 29 de maio de 2020.

Art. 2º Republicar o anexo do ATO CSJT.GP.SG nº 214/2019, com a alteração ora promovida.

Publique-se.

Brasília, 28 de maio de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

**Anexos**Anexo 1: [Download](#)**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Ato  
Ato Conjunto TST.CSJT  
Ato da Presidência CSJT

1  
1  
1  
1